ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

LEI Nº 155
DE 16 DE JUNHO DE 2004

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de propriedade do Município, e dá outras providências correlatas".

A Prefeita Municipal de Cumbe, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos Senhores Erisvaldo da Silva Santos e José Morais dos Santos, mediante Escritura Pública, as áreas de terra localizadas na Praça Clóvis do Faro Rollemberg, de conformidade com os croquis que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – As despesas necessárias à concretização do ato de doação correrão por conta do Município.

Art. 2º - As áreas de terra de que trata esta Lei, localizam-se na Praça Clóvis de Faro Rollemberg e destinam-se a edificação de dois quiosques para exploração de atividade mercantil de lanchonete e afins.

Art. 3º - O imóvel mencionado no artigo segundo deverá ser revertido ao domínio do Município de Cumbe, na hipótese de não ser construída os quiosques no prazo de dois ou se utilizado para fim diverso do contido no artigo anterior, devendo ainda, constar a cláusula de reversão na Escritura Pública de Doação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cumbe/SE, em 16 de Junho de 2004.

REINALVA SIMÕES BARRETO
Prefeita Municipal